

CIDADE



D'OURO

DO BRAZIL.

Terça Feira 8 de Novembro de 1814.

Fallai em tudo verdades

A quem em tudo as deveis.

As e Mirandas

B A H I A.

H Uma Gazeta de Roma refere, que S. Santidade depois de celebrar Missa na Igreja de Jesus no dia 7 de Agosto, mandou ler em voz alta pelo Mestre de Ceremonias a Bulla seguinte.

PIO, BISPO, SERVO DOS SERVOS DE DEOS.

(*Ad perpetuam rei memoriam.*)

“ O cuidado de todas as Igrejas confiadas á nossa humildade pela Divina vontade, a pezar da inferioridade de nossos meritos e talentos, nos impõe o dever de empregarmos todos os auxilios que em nós forem, e que nos ministrer a Divina Providencia, para podermos, quanto permittirem as mudanças dos tempos e dos lugares, alliviar as necessidades espirituaes do Mundo Catholico, sem distincção de Povos, ou Nações.

“ Desejando preencher este dever do nosso Apostolico Ministerio, tão depressa Francisco Karen (então vivo) e outros Sacerdotes Seculares residentes por muitos annos no vasto Imperio da Russia, e que tinham sido Membros da Companhia de Jesus, supprimida por Clemente XIV. de feliz memoria, supplicarão a nossa permissão para se unirem n'hum Corpo para mais facilmente se poderem applicar, conforme o seu Instituto, á instrucção da mocidade na Religião e na boa Moral, para se dedicarem a prégar, confessar, e administrar os outros Sacramentos, sentimos que deviamos tanto de melhor vontade annuir á sua petição, por quanto o Imperador então reinante Paulo I. recommendára os ditos Padres em sua benigna carta, de 11 de Agosto de 1800, na qual, depois de manifestar a sua especial attenção para com elles; nos declarou que lhe seria agradável vêr a Companhia de Jesus estabelecida em seu Imperio, debaixo da nossa authoridade: e nós, pela nossa parte, considerando attentamente as grandes vantagens, que aquelles vastos dominios podião disso tirar; considerando quão uteis serião á Religião Catholica aquelles Ecclesiasticos, cuja moral e doutrina erão igualmente experimentadas, julgámos acertado apoiar o desejo de tão grande e benefico Principe.

“ Em consequencia do que, por nosso Breve, datado a 7 de Março de

1801, concedemos ao dito *Francisco Karen*, e a seus companheiros residentes na *Russia*, ou que de outros países concorressem alli, o poderem-se formar em hum Corpo ou Congregação da *Companhia de Jesus*: tem elles a liberdade de se unirem n'huma ou em mais Casas, que lhes serão apontadas pelo seu Superior, com tanto que estas Casas sejam situadas dentro do Imperio *Russiano*. Nomeámos o dito *Francisco Karen*, Geral da dita Congregação; authorisámo-los para reassumirem e seguirem a Regra de *Santo Ignacio de Loyola*, approvada e confirmada pelas Constituições de *Paulo III.*, nosso Predecessor, de feliz memoria, a fim de os Companheiros, em religiosa união, poderem livremente dar-se á educação da mocidade em Religião e boa litteratura, dirigir Seminarios e Collegios; e com o consentimento do Ordinario, confessar, prégar a palavra de Deos, e administrar os Sacramentos. Pelo mesmo Breve recebemos a Congregação da *Companhia de Jesus*, debaixo da nossa immediata protecção e dependencia, reservando para nós e nossos successores o prescrever tudo aquillo que nos podesse parecer acertado para a consolidar, defender, e para a purificar dos abusos e corrupção que nella se podessem ter introduzido; e para este fim expressamente revogámos aquellas Apostolicas Constituições, Estatutos, Privilegios, e Indulgencias concedidas em contrario destas concessões, especialmente as Letras Apostolicas de *Clemente XIV.*, nosso Predecessor, que começão com as palavras, *Dominus ac Redemptor Noster*, unicamente naquillo em que forem contrarias ao nosso Breve, que começa *Catholicis*, e que foi dado só para o Imperio da *Russia*.

“ Pouco tempo depois que nós havíamos ordenado a restauração da Ordem dos *Jesuitas* na *Russia*, considerámos devíamos conceder o mesmo favor ao Reino de *Sicilia*, pela ardente súpplica do nosso caro filho em Jesu Christo, *El Rei Fernando*, o qual nos pedia podesse ser restabelecida a *Companhia de Jesus*, em seus Dominios e Estados, como o estava na *Russia*, por estar convencido de que nestes deploraveis tempos os *Jesuitas* erão os Mestres mais capazes de educar a Mocidade na piedade Christã e no temor de Deos, que he o principio da Sabedoria, e de os instruirem nas Sciencias e na Litteratura. Conduzindo-nos o dever do nosso Ministerio Pastoral a apoiar os piedosos desejos destes illustres Monarcas, e tendo unicamente em vista a gloria de Deos, e a salvação das almas, por nosso Breve, que começa *Per alias*, datado a 30 de Julho de 1804, extendemos ao Reino das *Duas Sicilias* as mesmas concessões que havíamos feito ao Imperio da *Russia*.

“ O Mundo Catholico pede com voz unanime o restabelecimento da *Companhia de Jesus*. Diariamente recebemos para este effeito as mais instantes petições dos nossos veneraveis Irmãos, os Arcebispos e Bispos, e das mais distinctas pessoas, especialmente depois que tem sido geralmente conhecidos os abundantes fructos que a *Companhia* tem produzido nos sobreditos países. A dispersão até das pedras do Sanctuario nas recentes calamidades (que he melhor agora deplorar que repetir); a aniquilação da disciplina das Ordens Regulares (gloria e esteio da Religião e da Igreja Catholica, a cuja restauração presentemente se dirigem todos os nossos pensamentos e cuidados,) exigem que assintamos a hum desejo tão justo e geral.

“ Julgar-nos-hiamos culpados de hum grande crime para com Deos, se, no meio destes perigos da Republica Christã, desprezassemos os auxilios que a especial Providencia de Deos poz á nossa disposição; e se, collocados na Barca de *S. Pedro*, agitada e acommettida por continuas borrascas, recusas-

semos empregar os vigorosos e experimentados nautas que offerecem seus serviços para quebrantarem as onças de hum mar que ameaça a cada instante naufragio e morte. Decididos por tantos e tão poderosos motivos, temos resolvido fazer agora o que desejáramos ter feito no principio do nosso Pontificado. Depois de termos com fervorosas orações implorado o Divino auxilio, depois de havermos ouvido o parecer e conselho de grande número dos veneraveis Irmãos os Cardeães da Santa Sé de Roma, temos decretado, com pleno conhecimento, em virtude da plenitude do poder Apostolico, e com perpetua validade, que todas as concessões e poderes concedidos por nós sómente ao Imperio da *Russia*, e ao Reino das *Duas Sicilias*, se estendão daqui em diante a todos os nossos Estados Ecclesiasticos, e tambem a todos os outros Estados. Concedemos por tanto e permitimos ao nosso muito amado filho *Thaddeo Barzozowski*, actualmente Geral da *Companhia de Jesus* e aos outros Membros desta *Companhia* legitimamente por elle delegados, todos os convenientes e necessarios poderes a fim de que os ditos Estados possuão livre e legalmente receber todos aquelles que desejarem ser admitidos na Ordem Regular da *Companhia de Jesus*, os quaes, debaixo da authoridade do Geral *ad interim*, serão admitidos, e distribuidos segundo opportuno for, em huma ou mais Casas, em hum ou mais Collegios, e em huma ou mais Provincias, onde conformarão seu modo de vida ás regras prescriptas por *Santo Ignacio de Loyola*, approvadas e confirmadas pelas Constituições de *Paulo III.* — Declaramos além disto, e damos poder para que elles se possuão livre e legitimamente applicar á educação da mocidade nos principios da Fé Catholica, instrua a na boa Moral, e dirigir Collegios e Seminarios; authorisamo-los para ouvirem confissões, para prégarem a palavra de Deos, e para administrarem os Sacramentos nos lugares de sua residencia, com o consentimento e approvação do Ordinário. Tomamos debaixo da nossa tutela, debaixo da nossa immediata obediencia, e da da Santa Sé, todos os Collegios, Casas, Provincias, e Membros desta Ordem, e todos aquelles que nella entrarem; reservando sempre a nós e aos Romanos Pontifices nossos Successores, prescrever e regular tudo aquillo que julgarmos do nosso dever prescrever e regular para cada vez consolidar mais a dita *Companhia*, para a fazer mais forte, e purificalla de abusos, se nella se introduzirem, o que Deos não premita. Incumbe-nos agora exhortar com todo o nosso coração, em nome do Senhor, a todos os Superiores, Provinciales, Reitores, Companheiros, e Pupillos desta restabelecida Sociedade, se mostrem em todos os tempos, e em todos os lugares, fieis imitadores de seu Pai; que observem á risca a Regra prescripta pelo seu Grande Fundador; que obedeção com zelo cada vez maior ás uteis admoestações e saudaveis conselhos que elle deixou aos seus filhos.

“ Finalmente, recommendamos muito, em nome do Senhor, a *Companhia* e todos os seus Membros aos nossos caros filhos em Jesu Christo os illustres e nobres Principes e Senhores temporaes, bem como tambem aos nossos veneraveis Irmãos os Arcebispos e Bispos, e a todos aquelles que estão constituídos em authoridade; nós os exhortamos e conjuramos não só a não soffrerem que estes Religiosos sejam de modo algum maltratados, mas tambem a vigiarem que sejam tratados com toda a devida benevolencia e caridade.

“ Ordenamos que as presentes Letras sejam inviolavelmente observadas, segundo sua fórma e theor em todo o tempo futuro; que tenham seu pleno

e completo effeito, que nunca sejam submettidas ao juizo ou revisão de alguma Juiz, seja qual for o poder de que esteja revestido; declarando nulla e de nenhum effeito qualquer intrusão nas presentes estipulações, seja com conhecimento, ou por ignorancia: e isto sem embargo de quaesquer Constituições e determinações Apostolicas, especialmente o Breve de *Clemente XIV.*, de feliz memoria, que começa pelas palavras *Dominus ac Redemptor Noster*, dado debaixo do anel do Pescador, a 22 de Julho de 1773, o qual nós expressamente revogamos em tudo o que for contrario á presente Ordenação.

“ He tambem nossa vontade se dê o mesmo credito ás copias, quer manuscriptas quer impressas, do nosso presente Breve, como ao proprio Original, com tanto que tenham a assignatura de algum Notario público, e o selo de alguma Dignidade Ecclesiastico; que ninguem se arroge infringir, ou por audaz temeridade oppôr-se a alguma parte desta Ordenação; e que se algum tomar sobre si tentar semelhante cousa, fique sabendo que por isso incorrerá na indignação de Deus Omnipotente, e dos Santos Apostolos *Pedro e Paula.*”

“ Dado em *Roma*, em *Santa Maria Maior*, a 7 de Agosto, no anno de Nosso Senhor 1814, e 15.º do nosso Pontificado.

(Assignados) “ Cardeal *Prodatario.*

“ Cardeal *Braschi.* ”

Leo-se depois hum Acto concernente á restituição de fundos, pratimonio dos *Jesuitas* ainda existentes, e a provisórias compensações por propriedades alienadas.

A V I S O S.

No dia Sabbado 29 de Outubro perdeu-se hum Carteira de marroquim vermelho com varios papeis de importancia, desde a baixa dos Capateiros até a fonte dos Padres; quem a achasse queira entregalla a Antonio de Oliveira, morador na rua dos Caldeireiros, que receberá o seu premio.

Precisa-se de hum Capellão para o Engenho *Alegre*, sito na Freguezia de *S. Sebastião Cabeceiros de Pacé*, o Padre que quizer o partido, que he bom, na Loja da Gazeta lhe dirão quem deve procurar, para se ajustar &c.

Quem quizer carregar para Santos, ou Rio de Janeiro, na Sumaca Santo Antonio; derija-se á loja de cabos de Francisco Ferreira da Gama que ahi achará o Mestre da mesma para tratarem qualquer ajuste. &c. e pertende sair deste porto até 25 do corrente mez de Novembro.

Quer-se hum escrava preta ou mulata moça, e de bons costumes, boa chistureira, e engomadeira, quem a tiver procure a *Paulo Joaquim Teixeira Guimarães*, na rua da fonte do *Pereira* na Praia.

Joaquim José dos Santos Costa, tem hum roça com arvoredo de espinho, casa de morada dentro, e hum mirante na mesma junto ao largo das *Broas*; quem quizer comprar, derija-se ao Caes novo no armazem N.º 6.

Quem quizer arrendar por 6 annos as terras da Capella de *N.ª das Necessidades*, na Barra de *Paraguacõ*, procure ao Reverendo Padre Definidor, *Fr. Antonio de S. José Gomes*, no Hospicio do *Pilar*, que está munido de poderes pelo administrador, e lhe dirá as condições do arrendamento.

Quem quizer arrendar o Alambique; e roça, do *Canta gallo*, e casa de vivenda; falle com o dono morador na mesma.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA